

para atuarem no Sistema Único de Saúde -SUS.

- Considerando a Resolução CIB n.º 55, de 08/05/09 que define que os processos de remoção de servidores da FUNASA, cedidos ao SUS Estadual e Municipal, sejam definidos e pactuados no âmbito dos Colegiados de Gestão Regionais (CGR).

- Considerando a Resolução n.º 02 do Colegiado de Gestão Regional (CGR) Atlântico-Caetés, que manifestou parecer favorável a remoção do servidor Antônio dos Reis Queiroz, do município de Capanema/PA para o município de São Luiz/Estado do Maranhão.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CGR - Atlântico-Caetés n.º 02, de 25/08/09 que emitiu parecer favorável à remoção do servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro de pessoal da FUNASA:

NOME	SIAPE	CARGO	LOTAÇÃO/ ORIGEM	LOTAÇÃO/ DESTINO
Antônio dos Reis Queiroz	0497844	Agente de Saúde Pública	Capanema/4ª Regional/SESPA	Município de São Luiz/ CORE - Maranhão

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 14 de setembro de 2009.

Maria Sílvia Martins Comarú Leal.

Secretária de Estado de Saúde Pública.

Presidente da CIB/Pará.

Jader Teixeira Gardeline.

Presidente do COSEMS/PA.

RESOLUÇÃO Nº 115, DE 17 DE SETEMBRO DE 2009.

A Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará - CIB/PA, no uso de suas atribuições legais, e

- Considerando a necessidade de garantir o acesso integral às ações de saúde bucal.

- Considerando a Portaria GM/MS n.º 1.570 de 29/07/2004 que estabelece critérios, normas e requisitos para a implantação e credenciamento de Centros de Especialidades Odontológicas e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias.

- Considerando ainda, a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 16/09/2009.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a habilitação de 01 (um) Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), do município de Goianésia do Pará, conforme demonstrativo abaixo:

Cód. IBGE	MUNICÍPIO	POP. GERAL	POP. BENEFICIADA	% DE COBERTURA	LRPD
1503093	Goianésia do Pará	28.583	28.583	100% da população edêntula do município de Goianésia do Pará.	01

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 17 de setembro de 2009.

Maria Sílvia Martins Comarú Leal.

Secretária de Estado de Saúde Pública.

Presidente da CIB/Pará.

Jader Teixeira Gardeline.

Presidente do COSEMS/PA.

RESOLUÇÃO Nº 120, DE 17 DE SETEMBRO DE 2009.

A Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará - CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e:

- Considerando a Portaria GM/MS n.º 2.313/GM de 19/12/02, que instituiu o Incentivo para os Estados, Distrito Federal e municípios no âmbito do Programa Nacional de HIV/AIDS e outras DST e aprova as normas relativas ao programa.

- Considerando a Portaria GM/MS n.º 2.314/GM, de 20/12/2002, que aprovou a Norma Técnica - Incentivo HIV/AIDS e outras DST - n.º 01/2002.

- Considerando a Resolução CIB n.º 10, de 02/2009 que aprova o Plano de Ações e Metas de HIV/AIDS e outras DST's do Estado do Pará- 2009.

- Considerando a necessidade de elevar as ações para enfrentamento da epidemia de DST/Aids no município de Marabá e municípios adjacentes, bem como a necessidade de repassar recursos financeiros do Plano de Ações e Metas de HIV/AIDS e outras DST's do Estado do Pará - 2009, para o Município de Marabá, para custeio das citadas ações.

- Considerando a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 16/09/2009.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o repasse de Recursos Financeiros do Plano de Ações e Metas de HIV/AIDS e outras DST's do Estado do Pará - 2009, no valor anual de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para o Município de Marabá/ FMS - conta corrente específica da Coordenação Municipal de DST/AIDS, para custeio das ações desenvolvidas pelo Programa Municipal de DST/AID's.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 17 de setembro de 2009.

Maria Sílvia Martins Comarú Leal.

Secretária de Estado de Saúde Pública.

Presidente da CIB/Pará.

Jader Teixeira Gardeline.

Presidente do COSEMS/PA.

RESOLUÇÃO Nº 121, DE 17 DE SETEMBRO DE 2009.

A Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria GM/MS n.º 1.998 de 21/08/2007

que regulamenta o repasse de recursos financeiros destinados à execução das ações de vigilância sanitária na forma do Componente de Vigilância Sanitária do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde e dá outras providências.

- Considerando a RDC n.º 3 de 28/01/2008 que estabelece normas sobre a aplicação, controle e acompanhamento dos recursos federais transferidos fundo a fundo para Estados, Distrito Federal e Municípios e da execução das ações de Vigilância Sanitária, na forma do componente de Vigilância Sanitária, do Bloco de Financiamento em Vigilância em Saúde.

- Considerando a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 16/09/2009.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar os Planos de Ação de Vigilância Sanitária dos municípios de Afuá, Breu Branco, Dom Eliseu, Marituba, Primavera, Salvaterra, São Félix do Xingu, Tracuateua, Uruará, Viseu e Vitória do Xingu

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 17 de setembro de 2009.

Maria Sílvia Martins Comarú Leal.

Secretária de Estado de Saúde Pública.

Presidente da CIB/Pará.

Jader Teixeira Gardeline.

Presidente do COSEMS/PA.

RESOLUÇÃO Nº 123, DE 17 DE SETEMBRO DE 2009.

A Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará - CIB/PA, no uso de suas atribuições legais, e

- Considerando a Portaria GM/MS n.º 1.444, de 28/12/2000 que criou incentivo de saúde bucal destinado ao financiamento de ações e à inserção de profissionais desta área na Estratégia de Saúde da Família.

- Considerando a Portaria GM/MS n.º 648, de 28/03/2006 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e a Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde (EACS).

- Considerando a solicitação de alteração da tipologia de 01 (uma) Equipe de Saúde Bucal de modalidade I, para Modalidade II na USF PSF III-Colônia Guarantã, no município de Pau D'Arco.

- Considerando a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 16/09/2009.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a alteração da tipologia de 01 (uma) Equipe de Saúde Bucal de modalidade I, para Modalidade II na USF PSF III-Colônia Guarantã, no município de Pau D'Arc.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 17 de setembro de 2009.

Maria Sílvia Martins Comarú Leal.

Secretária de Estado de Saúde Pública.

Presidente da CIB/Pará.

Jader Teixeira Gardeline.

Presidente do COSEMS/PA.

RESOLUÇÃO Nº 124, DE 17 DE SETEMBRO DE 2009.

A Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará - CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria GM/MS n.º 1.120, de 6/07/2005 que instituiu o Sistema Integrado de Saúde das Fronteiras - SIS Fronteiras.

- Considerando a Resolução n.º 003/CMS de Almeirim que o Plano Operacional do SIS FRONTEIRA do município de Almeirim

- Considerando a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 16/09/2009.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano Operacional do SIS FRONTEIRA do município de Almeirim.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 17 de setembro de 2009.

Maria Sílvia Martins Comarú Leal.

Secretária de Estado de Saúde Pública.

Presidente da CIB/Pará.

Jader Teixeira Gardeline.

Presidente do COSEMS/PA.

RESOLUÇÃO Nº 125, DE 17 DE SETEMBRO DE 2009.

A Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará - CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria GM/MS n.º 154 de 24/01/2008 que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF;

- Considerando a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 16/09/2009.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o pleitos de habilitação dos municípios de Ananindeua, para receber o incentivo financeiro referente aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF, conforme quantitativo e modalidade definidos abaixo:

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	MODALIDADE	
		TIPO I	TIPO II
Ananindeua	495.968	01	-

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua

publicação.

Belém, 17 de setembro de 2009.

Maria Sílvia Martins Comarú Leal.

Secretária de Estado de Saúde Pública.

Presidente da CIB/Pará.

Jader Teixeira Gardeline.

Presidente do COSEMS/PA.

RESOLUÇÃO N.º 127, DE 17 DE SETEMBRO DE 2009.

A Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará - CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e:

- Considerando a Portaria GM/MS n.º 3.136, de 24/12/2008 que define o repasse de incentivo financeiro aos Hospitais Maternidade de Referência do Sistema Único de Saúde, para se adequarem aos requisitos de ambiência e humanização para atenção ao parto e ao nascimento.

- Considerando que Projeto Básico para Adequação da Ambiência da Maternidade e Centro Obstétrico da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna atende às exigências da RDC n.º 36/2008, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA que dispõe sobre regulamento técnico para funcionamento dos serviços de Atenção Obstétrica e Neonatal.

- Considerando ainda, a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 16/09/2009.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Projeto Básico para Adequação da Ambiência da Maternidade e Centro Obstétrico da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, conforme discriminação abaixo:

- Concedente: R\$ 128.709,48 (cento e vinte e oito mil, setecentos e nove reais e quarenta e oito centavos);

- Proponente: R\$ 12.880,00 (doze mil, oitocentos e oitenta reais).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 17 de setembro de 2009.

Maria Sílvia Martins Comarú Leal.

Secretária de Estado de Saúde Pública.

Presidente da CIB/Pará.

Jader Teixeira Gardeline.

Presidente do COSEMS/PA.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 3ª Regional

PORTARIA Nº 090 DE 28/09/2009 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 31529

PORTARIA Nº 090 DE 28 DE SETEMBRO DE 2009

A DIRETORA DO 3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE/SESPA, usando de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 0409/09 CCG de 10/03/2009, publicada no Diário Oficial do Estado nº 31.375 de 11.03.2009.

CONSIDERANDO o artigo 51,§4º da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

I - Constituir Comissão Permanente de Licitação do 3º Centro Regional de Saúde/SESPA, para proceder às modalidades de Licitação que se fizerem necessárias, conforme designação dos servidores abaixo relacionados:

PRESIDENTE: JOELDEN ROBERTO ALVES DA ROCHA - MATRICULA N.º 555902931

MEMBROS:

RICKSON CÉSAR TEIXEIRA - MATRÍCULA: 55585497-1

NAZARENA NAIFF BARRETO - MATRICULA: 55585826-1

SUPLENTE:

ODAIZA MARIA SILVA DO VALE - MATRICULA: 3212092-2

JOÃO PAULO BATISTA ARNOUR - MATRICULA: 57194173-1

II - Considerando atender exigência legal de que a direção e julgamento da licitação se realizem mediante decisões colegiadas, serão designados os suplentes da comissão permanente objetivando substituir um dos membros quando do impedimento legal destes.

III - Por motivo de falta ou impedimento legal, responderá pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, um dos membros efetivos na ordem seqüencial acima.

IV - As atribuições da Comissão Permanente de Licitação serão:

a) Coordenar os processos de Licitação;

b) Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo-as a apreciação da AJUR/SESPA, e elaborar as Atas dos respectivos processos licitatórios;

c) Processar e julgar a fase habilitação de propostas;

d) Manifestar-se em 1ª instância relativamente aos recursos eventualmente interpostos;

e) Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;

f) Providenciar publicações de seus atos na forma de legislação vigente;

g) Adotar outras providências previstas em leis necessárias ao perfeito andamento do certame.

V - Os membros da Comissão Permanente de Licitação, responderão solidariamente, por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se, posição individual divergente tiver fundamento e for registrada em Ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o parágrafo 3º, artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

VI - O mandato da Comissão aqui instituída será de 01(um) ano, a contar da data de publicação no DOE, vedada a